

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS SOCIAIS E ECONOMICOS - SEI**

**Edital: 001/2025** - **PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS – LENTES LIVRES**

# ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

# QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

**PREMIADORA**

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ/MF: | ENDEREÇO: |

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Identidade: | Expedidor: | CPF: | Decreto Autorizativo: | Data Diário Oficial: |
| **PROPONENTE PREMIADO** | | | | |

NOME COMPLETO

|  |  |
| --- | --- |
| CPF: | ENDEREÇO:  CEP: |

O ESTADO DA BAHIA, através daSUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com o Edital, processo SEI nº xxxxx mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 01/2025 - **PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS – LENTES LIVRES**, destinado a execução do premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo para custear a presente premiação correrão por conta da Unidade Gestora: SEI, Unidade Orçamentária: 1617 e Elemento de Despesa: 33.90.31.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelos PREMIADOS.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

# I – PREMIADORA:

1. Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
2. Divulgar o objeto das propostas premiadas no seu sítio oficial na internet.
3. Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei n° 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

# II – PREMIADO:

1. Ceder os direitos patrimoniais sobre as propostas premiada no Edital Nº 01/2025 em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal.
2. Autorizar o uso da imagem à SEI, ao Governo da Bahia ou a entidades parceiras relacionada com a presente premiação selecionada na divulgação das ações de execução do projeto Lentes Livres a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação;
3. Fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução das propostas inovadoras para o desenvolvimento socioeconômico regional e sustentável na zona turística da Chapada Diamantina.
4. Autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação**.**
5. O não cumprimento regular das obrigações sujeitará a(o) premiada(o) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos projetos desenvolvidos pela SEI, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| Pelo PREMIADO | Pela Unidade Executora |

# TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |